



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 79/2022

CHARRUA/RS, 11 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 79/2022 que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

O valor total do crédito a ser aberto é de R\$ 129.947,38 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, e trinta e oito centavos) e será utilizado para a reforma da UBS Indígena, dentro do programa de incentivo às equipes de saúde da família indígena.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. VILSEU FONTANA JÚNIOR
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 79/2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social no valor de R\$ 129.947,38 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, e trinta e oito centavos), objetivando o custeio de ações e serviços dentro do programa de apoio à atenção básica, sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.1013 INCENTIVO ÀS EQUIPES DE SAUDE FAMÍLIA INDIGENA – PROGRAMA ESF			
3.3.3.90.30.00	(6098)	–	MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00	(6099)	–	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00
3.4.4.90.51.00	(6101)	–	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 114.947,38
3.4.4.90.52.00	(6100)	–	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....	R\$ 129.947,38
--	----------------

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 11 de julho de 2022.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito